



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Diário Oficial dos Municípios nº 1214, página 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para **ME, EPP e MEI**, tipo **“Menor Preço Por Item”**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2023**, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodópolis/MS

Caso a sessão pública de Pregão não seja realizada na data prevista acima, o (a) Pregoeiro(a) marcará para o dia útil seguinte a abertura e julgamento do pregão no mesmo local e horário.

### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.7. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital;

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de 3.310 Marmitex, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Gabinete do Prefeito**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. **Não será admitida a participação de licitantes:**

3.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.9. O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) portal da transparência link: <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais/licitacoes.php?tipo=1> através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.10. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

DATA DE ABERTURA: 26/06/2023

HORARIO: 09:00 HORAS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO)** se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

DATA DE ABERTURA: 26/06/2023

HORARIO: 09:00 HORAS

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO)** se o envelope não for timbrado

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo - IV);

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME, EPP ou MEI” à sua firma ou denominação, apresentar a seguinte documentação:

I - **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação, **(as MEI apresentar apenas o Certificado)**.

II - **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

---

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

---

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.4. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata/Contrato pelo licitante vencedor;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01**

---

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos produtos ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Será **DESCLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

---

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO, para e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original para ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros do Grupo de Apoio no ato da realização do certame.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.1 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e á **Dívida Ativa da União**;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- g) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (**CNDT**) emitido pelo

órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

#### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) **Alvará Sanitário**, municipal e ou estadual;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um **Atestado ou Certidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

#### 8.6. Declaração:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. **(Anexo III)**.
- b) **Termo de responsabilidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo o fornecimento dos marmitex nos horários e quantidades estabelecidas no Edital.

#### 8.7. Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.7.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro

(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

9.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) ou [protocolizando](#) o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

---

## **10. DOS RECURSOS**

---

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a), este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informando a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

11.1. A entrega será de forma parcial, conforme a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Deodópolis e mediante solicitação desta, pelo período do Contrato

com a empresa fornecedora.

11.2. Os marmitex deverão ser retirados no local, conforme apresentação de requisição emitida pelo setor competente.

11.3. A Licitante, para fins de contratação deverá executar suas atividades, de acordo com as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições de higiênico-sanitárias do alimento preparado, estabelecida na RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para fornecimento de alimentação.

11.4. Para fins de participação na presente licitação e posterior contratação, a licitante deverá confeccionar os marmitex no estabelecimento que conste no Alvará Sanitário, ou seja, na presente contratação, não poderá haver terceirização, sob pena de rescisão contratual.

11.5. Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações dos marmitex fornecidos, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objeto licitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que a mesma regularize o fornecimento.

11.6. A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento será solicitado em dias úteis, podendo ter a necessidade do fornecimento nos finais de semana e feriados.

11.7. Os alimentos utilizados na preparação e confecção dos marmitex devem ser de boa qualidade e devidamente higienizados.

11.8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

11.9. A empresa vencedora deverá na assinatura da Ata possuir estabelecimento comercial na sede do município, para fornecer os marmitex, não podendo sublocar o fornecimento dos mesmos.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

12.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega 03 (três) vias da AF encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades dos marmitex fornecidos e solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos marmitex solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão, Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

12.3.1. No caso de a empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar

juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das rubricas orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083 e 2.084, Fonte 500, 704 e 799.

1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2.005, 2.010 e 2.019, Fonte 660 e 661.

1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2069, 2.076, 2.077, 2.079 e 2082, Fonte 500, 600, 621 e 899.

13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.034, 2.036 e 2.038, Fonte 500.

16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500

01 - Gabinete do Prefeito, 02 - Executivo, 01 - Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade 2055, Fonte 500.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

---

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de fornecimento dos marmitex Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitações das 07:30 as 12:00 sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP: 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

## **16. DO FORO**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo de Declaração de Menor empregado
Anexo - IV	Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação
Anexo - V	Termo de Responsabilidade de fornecimento.
Anexo - VI	Modelo Declaração de Enquadramento Microempresa/ Pequeno porte
Anexo - VII	Modelo de Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 5 de junho de 2023.

**REGINALDO MACÁRIO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Tipo</b>	<b>FLS.</b>
Proposta de Preços	79/2023	P. Presencial Nº 32/2023 RP	Menor Preço Item	01/01
<b>EMPRESA:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>				
<b>CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição das Marmitex</b>	<b>Quantia</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM TAMPA, TALHERES DESCARTAVEIS, DE TAMANHO GRANDE N 9, COMPLETA A SER RETIRADA NO LOCAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME QUANTIDADES AUTORIZADAS.  DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, FAROFA E SALADAS.	3.310 UND.		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 32/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

**Local e Data:**

Γ 7

L J

CNPJ e Assinatura

## ANEXO - II

### TERMO DE REFERENCIA

**Do Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de 3.310 Marmitex nº 9, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Gabinete do Prefeito.

**Do Termo de Referencia:** O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 117/2023, de acordo com as solicitações nº 1212/2023 - SEINFRA, 1214/2023 - SEMAS, 1387/2023 - SEMUS, 1392/2023 - SEMED, 1393 - SEMEC e 1211/2023/GABIP, anexadas no início do processo.

**Da Motivação:** justifica-se a contratação para o fornecimento dos marmitex, que se faz necessário conforme justificativa constante no item 2 do estudo técnico preliminar.

**Da Estimativa de Preços:** O valor médio dos preços foi obtido por meio de Banco de Preços, Fornecedores e ata de registro de preços.

**Vigência:** O prazo de vigência da ata será de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Condições de Pagamento:** até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal atestada.

**Unidade Fiscalizadora:** Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Gabinete do Prefeito.

**Do Valor:** O valor máximo para o fornecimento dos marmitex fica estimado em R\$ 69.807,90 (sessenta e nove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos).

**Das Condições De Entrega** A entrega será de forma parcial, conforme a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Deodópolis e mediante solicitação desta, pelo período do Contrato com a empresa fornecedora.

Os marmitex deverão ser retirados no local, conforme apresentação de requisição emitida pelo setor competente.

A Licitante, para fins de contratação deverá executar suas atividades, de acordo com as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições de higiênico-sanitárias do alimento preparado, estabelecida na RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para fornecimento de alimentação.

Para fins de participação na presente licitação e posterior contratação, a licitante deverá confeccionar os marmitex no estabelecimento que conste no Alvará Sanitário, ou seja, na presente contratação, não poderá haver terceirização, sob pena de rescisão contratual.

Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações dos marmitex fornecidos, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objeto licitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que a mesma regularize o fornecimento.

A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por

telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento será solicitado em dias úteis, podendo ter a necessidade do fornecimento nos finais de semana e feriados.

Os alimentos utilizados na preparação e confecção dos marmitex devem ser de boa qualidade e devidamente higienizados.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, marmitex que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

**Do Critério de Aceitação do Objeto** Os marmitex deverão ser fornecidos e acondicionadas em embalagens descartáveis, lacradas e individualizadas, que acondicionem no mínimo 1 kg de alimento, as quais devem ser preenchidas imediatamente após o preparo dos alimentos, com objetividade preservá-los e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.

As preparações da mesma guarnição carne (branca ou vermelha), poderão repetir-se no máximo três vezes na semana.

A empresa vencedora se comprometerá em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, sob pena de ser recusado o seu recebimento, bem como os equipamentos a serem utilizados deverão estar limpos e esterilizados, arcando com todas as consequências advindas do não cumprimento desta cláusula.

Não será admitido, para efeito de recebimento, produto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no presente Termo.

A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda e quaisquer marmitex que se revelar em desacordo com as especificações que constam deste Termo de Referência, de imediato, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo dos marmitex a serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Deodápolis.

**Da Fiscalização e Gestão do Contrato** A fiscalização e gestão contrato serão executadas pelos Fiscais de contrato nomeados pelas Secretarias, o qual deverá registrar a entrega de todos os marmitex, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Da Dotação Orçamentária** As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083 e 2.084, Fonte 500, 704 e 799. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2.005, 2.010 e 2.019, Fonte 660 e 661. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2069, 2.076, 2.077, 2.079 e 2082, Fonte 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.034, 2.036 e 2.038, Fonte 500. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 01 - Gabinete do Prefeito, 02 - Executivo, 01 - Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade 2055, Fonte 500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Das Condições de Pagamento** Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos marmitex e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

03 (três) vias da AF encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;

**Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de marmitex fornecidos e solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos marmitex solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.

**Dos Deveres da Contratada** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na ata/contrato.

Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos marmitex.

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

**Dos Deveres da Contratante** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, ata/contrato.

Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos marmitex seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à

entrega efetiva dos produtos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

**Das Sanções e Penalidades** As sanções administrativas e penalidades estão disciplinadas na Minuta de Contrato.

**Das Disposições Gerais** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade compatível com o objeto da licitação, que esteja dentro do prazo de validade.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO - III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Γ

7

L

J

CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome \_\_\_\_\_ da  
Empresa \_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação  
com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

CNPJ e Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO - V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir o atendimento no fornecimento de marmitex no prazo, horário, quantidade e qualidade estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 32/2023**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

┌ \_\_\_\_\_ ───────────┐

└ \_\_\_\_\_ ───────────┘

CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 3.1. do Edital do **Pregão Presencial nº 32/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contador/Técnico e nº CRC

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante acompanhada da Certidão Simplificada junta comercial constando tal enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta dias),**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO - VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Γ 1

L J

CNPJ e Assinatura

## ANEXO - VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Sr....., brasileiro, casado, Secretário de Esporte, residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA**, representada pela Sr<sup>a</sup>....., brasileira, casada, Secretária de A. Social, residente e domiciliada a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portadora do RG n..... SSP/....., CPF n....., **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pelo Sr....., brasileiro, solteiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., e o **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo Sr....., brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n..... doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX nº 9**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 79/2023**.

#### **DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº....., CEP

....., na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua..... nº ....., Jardim/Bairro....., CEP ....., na cidade de .....

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Marmitex**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para aquisição futura de **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de 3.310 Marmitex, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Gabinete do Prefeito**, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

<b>Empresa:</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação das Marmitex</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
01	Refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex, com tampa, talheres descartáveis, de tamanho grande n 9, completa a ser retirada no local, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor competente, conforme quantidades autorizadas. Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carnes, farofa e saladas.	3.310 Unid.		

### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos marmitex decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos marmitex o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 32/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 32/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega será de forma parcial, conforme a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Deodópolis e mediante solicitação desta, pelo período do Contrato com a empresa fornecedora.

Os marmitex deverão ser retirados no local, conforme apresentação de requisição emitida pelo setor competente.

A Licitante, para fins de contratação deverá executar suas atividades, de acordo com as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições de higiênico-sanitárias do alimento preparado, estabelecida na RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para fornecimento de alimentação.

A licitante deverá confeccionar os marmitex no estabelecimento que conste no Alvará Sanitário, ou seja, na presente contratação, não poderá haver terceirização, sob pena de rescisão contratual.

Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações dos marmitex fornecidos, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objeto licitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que a mesma regularize o fornecimento.

A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento será solicitado em dias úteis, podendo ter a necessidade do fornecimento nos finais de semana e feriados.

Os alimentos utilizados na preparação e confecção dos marmitex devem ser de boa qualidade e devidamente higienizados.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos produtos mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....**

## **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos marmitex, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos marmitex e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimentos e especificações dos marmitex.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas dos marmitex caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083 e 2.084, Fonte 500, 704 e 799. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2.005, 2.010 e 2.019, Fonte 660 e 661. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2069, 2.076, 2.077, 2.079 e 2082, Fonte 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.034, 2.036 e 2.038, Fonte 500. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 01 - Gabinete do Prefeito, 02 - Executivo, 01 - Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade 2055, Fonte 500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**E a que couber para o exercício seguinte**

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe as Secretarias participantes desta ata, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos marmitex;
  - a) Advertência por escrito nas faltas leves
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos marmitex;
- VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do Município a proposição de aplicação das seguintes sanções;
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Gabinete do Prefeito  
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de A. Social  
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Fundo Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Fundo Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

Nome:  
CPF:.....  
RG:.....SSP/.....  
Empresa:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

**Contratação de Empresa para o fornecimento de Marmitex para atendimento das Secretarias do município.**

**CONTRATANTES:** "O/A..... DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por intermédio do Fundo Municipal/Secretaria Municipal de....., neste ato representado por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2023 - Processo nº 79/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 029/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de .....Marmitex nº 9, para atendimento da Secretaria Municipal de ....., em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº ...../2023,

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**.

I - Fornecer com pontualidade os marmitex ofertados:

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos marmitex, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

## **2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:**

**3.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 32/2023, e na Proposta Anexo - I.

**3.2.** A entrega será de forma parcial, conforme a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Deodópolis e mediante solicitação desta, pelo período do Contrato com a empresa fornecedora.

**3.3.** Os marmitex deverão ser retirados no local, conforme apresentação de requisição emitida pelo setor competente.

**3.4.** A Licitante, para fins de contratação deverá executar suas atividades, de acordo com as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação a fim de garantir as condições de higiênico-sanitárias do alimento preparado, estabelecida na RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para fornecimento de alimentação.

**3.5.** A licitante deverá confeccionar os marmitex no estabelecimento que conste no Alvará Sanitário, ou seja, na presente contratação, não poderá haver terceirização, sob pena de rescisão contratual.

**3.6.** Poderá a Contratante, durante a vigência contratual realizar avaliações dos marmitex fornecidos, quanto a qualidade e ao seu conteúdo, se correspondem ao objeto licitado, devendo notificar a contratada sobre irregularidades encontradas, para que a mesma regularize o fornecimento.

**3.7.** A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento será solicitado em dias úteis, podendo ter a necessidade do fornecimento nos finais de semana e feriados.

**3.8.** Os alimentos utilizados na preparação e confecção dos marmitex devem ser de boa qualidade e devidamente higienizados.

**3.9.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( .....), fixo e irreajustável.

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal e AF.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

**5.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**5.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

**6.1** - O prazo para execução do contrato para o fornecimento dos marmitex será de ..... (.....) meses, contados da assinatura deste contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 2.083 e 2.084, Fonte 500, 704 e 799. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2.005, 2.010 e 2.019, Fonte 660 e 661. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2069, 2.076, 2.077, 2.079 e 2082, Fonte 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.034, 2.036 e 2.038, Fonte 500. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 01 - Gabinete do Prefeito, 02 - Executivo, 01 - Gabinete do Prefeito, Projeto de Atividade 2055, Fonte 500. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Senhor....., nomeado pela Portaria nº .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinada pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de marmitex, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.